



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº106 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE POÇOS NO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS - MARICELIO PIRES DE CARVALHO
- DECRETO Nº107 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE POÇOS NO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS - VALDEILSON CARVALHO NEVES

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- EDITAL DISPENSA 02-2025 GÁS

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO PREGÃO ELETRONICO 002/2025

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL 012
- EDITAL-DISPENSA EMERGENCIAL 012





## DECRETO N.º 106, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Poços no Órgão de Supervisão de Abastecimento de Água e Manutenção de Poços, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **Maricelio Pires de Carvalho** para exercer o cargo de **Auxiliar de Poços**, símbolo CC12, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00



**DECRETO N.º 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Poços no Órgão de Supervisão de Abastecimento de Água e Manutenção de Poços, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 46 da Lei Municipal n.º 1084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange a Estrutura Administrativa e dá outras providências”*.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **Valdeilson Carvalho Neves** para exercer o cargo de **Auxiliar de Poços**, símbolo CC12, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 12 de fevereiro de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**

**Prefeito Municipal**

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000  
CNPJ - 13.913.140/0001-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/2025**

**EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **24 de fevereiro de 2025, às 15:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA**”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 12/02/2025 ao dia 24/02/2025 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 15:00 horas do dia 24/02/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/> . Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/> . Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;**

**ANEXO V – Proposta de Preços;**

**ANEXO VI – Minuta de Contrato;**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceber-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- 2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima** de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO-TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**\*\*Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**arrematada a melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:**

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

**6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

- b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.
- e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $AC \geq 1,0$

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

- e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

### 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

6.1.3 Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.4 Apresentar Registro emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), E Alvará do Corpo de Bombeiros, para que possa garantir a prestação de seus serviços com segurança.

### 6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

## 7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### 7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico.**

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## 7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
Unidade	03.03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Projeto/Atividade	2.003	Manutenção das Ações da Sec. de Administração;
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo;
Fonte de Recurso	100	

UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.015	Manutencao das Ações da Secretaria Munic. de Educacao;
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	9219	Transferencia FUNDEB – 40%;
	7101	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação 25%;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

UNIDADE	05.13	FUNDO DE DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ATIVIDADE	2.037	Manutenção das ações do ensino fundamental;
ELEMENTO	33.90.30.00	Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	9219	Transferencia FUNDEB – 40%;
	7101	Rec. Imp. e Transf. Imp. – Educação 25%;

Unidade	06.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade	2.046	Manutencao das Ações da Secretaria de Saude;
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo;
Fonte de Recurso	02	
	9214	Transferencias de Recursos do SUS;

Unidade	06.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade	2.048	Incentivo Financeiro da Aps - Desempenho;
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	Material de Consumo;
Fonte de Recurso	02	
	9214	Transferencias de Recursos do SUS;

UNIDADE	10.10	SEC. MUNC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.066	Manutenção das Ações da secretaria de assistência social;
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	0100	Recurso Ordinário;
	29	

UNIDADE	10.15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE	2.072	Manutencao das Ações do Bloco da Gestao do Suas;
ELEMENTO	3.3.90.30	Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO	0100	Recurso Ordinário;
	29	

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- 10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- 10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- 10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.
- 10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana/BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana/BA, 05 de fevereiro de 2025.

---

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**  
Secretária de Administração  
Decreto 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

A presente licitação, tipo menor preço por Lote, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.**

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se dá pela FORNECIMENTO DE GÁS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município, Secretaria de Saúde e Unidades de PSFs, CAPS e outros órgãos, Secretaria de Administração e diversos setores, Secretaria de Obras e Vias Pública, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social e demais unidades (CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR, PRAI E OUTROS PROJETOS SOCIAIS), Secretaria de Agricultura, Secretaria Esporte e Lazer, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada pelas Secretarias, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento das entregas essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

## 3. DESCRIÇÃO

3.1. A presente licitação, tipo menor preço por Lote, contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA - BAHIA.**

LOTE 01 - Secretaria Municipal de Educação						
ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Gás GLP, Acondicionado em botijão de 13 kg		Unid.	590	R\$ 150,00	R\$ 88.500,00
2	Vasilhames de Gás GLP de 13 kg		Unid.	10	R\$ 193,60	R\$ 1.936,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 90.436,00</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

LOTE 02 - Secretaria Municipal de Saúde						
ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Gás GLP, Acondicionado em botijão de 13 kg		Unid.	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
2	Vasilhames de Gás GLP de 13 kg		Unid.	5	R\$ 193,60	R\$ 968,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 60.968,00</b>

LOTE 03 - Secretaria Municipal de Administração						
ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Gás GLP, Acondicionado em botijão de 13 kg		Unid.	350	R\$ 150,00	R\$ 52.500,00
2	Vasilhames de Gás GLP de 13 kg		Unid.	5	R\$ 193,60	R\$ 968,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 53.468,00</b>

LOTE 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social						
ITEM	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
1	Gás GLP, Acondicionado em botijão de 13 kg		Unid.	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
2	Vasilhames de Gás GLP de 13 kg		Unid.	5	R\$ 193,60	R\$ 968,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 23.468,00</b>

<b>VALOR GLOBAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 228.340,00</b>
-------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------------

**Os itens da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade, em até 01 (uma) hora após solicitação.**

**A empresa vencedora deverá possuir Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP.**

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) horas, contado a partir da solicitação.

4.2 Devem ser fabricados segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, entrega e instalação de acordo com a necessidade das secretarias.

#### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas de preços será o de MENOR PREÇO DO LOTE desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.2. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

5.1 - No início das aquisições solicitados, a empresa deverá emitir um relatório dos produtos a serem entregues e a estimativa da quantidade de horas a serem realizadas e, aguardar a aprovação da demandante através da emissão da ORDEM DE COMPRA.

5.2 - A empresa deverá realizar a entrega no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5.3 - A Contratada deverá refazer todo e qualquer entrega, sem ônus para a secretaria, sempre que for apresentado e/ou constatado irregularidades.

#### 6. DA GARANTIA (não se aplica a este objeto)

6.3. As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

6.4. A licitante deverá observar o prazo de garantia mínima estipulado na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990 e suas alterações.

#### 7. DO (A) GESTOR (A)

7.3. O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo o fiscal de cada secretaria.

#### 8. DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.3. Será responsável pela aquisição o Secretário responsável pela Pasta.

8.4. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade após solicitação.

8.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura do Município de Santana o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Santana/BA - Bahia, 05 de fevereiro de 2025.

---

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**

Secretária de Administração

Decreto 005/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

#### Local e data

#### RAZÃO SOCIAL CNPJ:

#### CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a  
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
**ESTADO DA BAHIA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO V****PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE</b> PREGÃO		<b>LICITAÇÃO:</b> ELETRONICO	
<b>Nº. 0xx/20xx</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>TEL: (XX)</b>		<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE . .</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						
<b>R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL  
 CNPJ:  
 CARIMBO, NOME DO  
 REPRESENTANTE LEGAL  
 E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

## VI – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO FORNECIMENTO N° XXX/XX

PROCESSO ADM – XX/XX

### PREGÃO ELETRONICO N° XX

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA/BA E A EMPRESA XXX.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº.13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira 339– Centro – CEP.47.700-000 – Santana– BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO, devidamente inscrito no CPF: 026.378.715-04, RG: 24.871.954-87 SS/BA, residente e domiciliado na Avenida Durval Carneiro, 1298, Santana/BA. E o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entidade de direito público por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**1.3** - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**2.1.** – Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.7** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**2.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**2.10** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**2.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**2.12** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**2.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**2.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**2.16** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**2.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**2.20** Não haverá exigência de garantia da execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente entregues.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO**

**4.1.** – **DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

**4.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**4.2.** – **DO PAGAMENTO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.2.3** Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

**4.2.4** Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

**4.2.5** Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

### **4.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.3.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

**4.3.2** - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

### **4.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**4.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**4.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.11.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx

**Unidade:** xx.

**Proj:** xx

**Atividade:** xx

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**8.1.** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**8.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3** Indenizações e multas

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3.% a 15% do valor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021). 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021) 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**11.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**13.1.** – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

**13.2** É eleito o Foro da Comarca de Santana/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana, xx de xx de xx.

**JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal de Santana  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ xxxx  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 031/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 – Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás, para atendimento às demandas e atividades das Secretarias do Município de Santana - Bahia, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital– Início do Recebimento das propostas dia 12/02/2025 as 08:00hrs, até dia 24/02/2025 as 08:00hrs. Início da disputa as 15:00hs do dia 24.02.2025 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>, pelo Diário Oficial do Município– Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), das 08hs às 13hs. Santana, 11 de fevereiro de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO -Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2025**

DISPENSA EMERGENCIAL N.º 012/2025 – Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais de limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I – Data limite para apresentação da proposta e documentação: Dia: 17/02/2025 às 23h59min via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana/BA.– Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), das 08hs às 13hs.Santana, 12 de fevereiro de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO - Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 012/2025**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL N.º 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.<sup>a</sup> Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, em conformidade com Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Dispensa emergencial com o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais de Limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 17/02/2025 às 23h59min via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Praça da Bandeira, 399 – Centro – Santana – BA.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br)**

Santana /BA, 12 de fevereiro de 2025.

Camila dos Santos Santana

Agente de Contratação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021**  
**Decreto Municipal nº.011/205 e 002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Agente de Contratação a Sr.ª Camila dos Santos Santana, torna público, que em sua sede na Praça da Bandeira, n.º 339, Centro, Santana – Bahia, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará a contratação emergencial, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**1. – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto a contratação emergencial **de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais de limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes conforme, termo de referência, em anexo.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO.

**2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.06.000- Secretária Municipal de Educação</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.017- Desenvolvimento das Ações de Educação especial 2.019- Gestão do Programa PDDE, TOPA, e Brasil carinhoso 2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1001- Recursos Ordinários; 1550- salario educação 1540- FUNDEB30%
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação</b> <b>01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF) CRAS 2.058- Gestão das ações do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFRV 2.062- Gestão do Programa criança feliz 2.063- Gestão da proteção e atendimento especializado e famílias e indivíduos – PAEFI- CREAS
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer 2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer 2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.042- Gestão das ações de obras publicas
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.13.000- Secretária Municipal de Segurança publica</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;
<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.15.000- Secretária Municipal de Transportes</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.030- Manutenção da Secretária de transporte
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500 – Recursos Ordinários;

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.07.000- Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde 2.033-Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.034-Manutenção e ampliação programa agentes comunitários de Saúde- ACS 2.037- Desenv. das ações do CAPS 2.039- Desenv. das ações de incentivo a saúde bucal 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.30.00- Material de consumo
<b>Fonte de Recurso:</b>	1002- Recursos ordinarios- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS 1601- Transf fundo a fundo de recurso do SUS

## 2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1 O valor global estimado para contratação será: sigiloso (conforme justificativa em anexo)

## 3. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. A presente DISPENSA EMERGENCIAL ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação.

3.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 17 de fevereiro de 2025 às 23h59min

3.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.1.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.1.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.1.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

#### 4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência.

- Os documentos necessários à habilitação deverão anexado juntamente com proposta.

#### 5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada, permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia; empresas brasileiras; empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

5.6. Caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

**5.6.1** . para realização do sorteio será agendada sessão extra por vídeo conferência, para a realização do sorteio.

**5.6.1.1** O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a adjudicação e ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação; INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro 7.10. Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 0 e 0 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos:

Santana /BA, 12 de fevereiro de 2025

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais de limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes

**2. DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de Materiais de limpeza, através da dispensa emergencial, abaixo elencados se destina a suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santana/BA. A contratação se justificam para garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pelas secretarias dos Municípios, pois os materiais adquiridos serão usados diariamente por entender que os serviços que são prestados a população não pode ser interrompido por falta de matérias citado anteriormente, uma vez que temos serviços essenciais disponibilizados para a população.

No procedimento licitatório deverá ser levada em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos. Considerando o essencial uso de materiais de limpeza, para o funcionamento adequado do hospital Municipal, justificamos ainda a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências das secretarias, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das secretarias, os produtos serão utilizados na sede da Secretaria de Saúde, escolas, depósito de merenda, prédio da Prefeitura, Caps, Creas, CRAS, e demais setores das demais secretarias bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados a secretarias Municipais, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§6º. Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Além disso, a Lei Federal nº 14.981/2024 complementa as disposições da Lei nº 14.133/2021, fornecendo diretrizes adicionais para a contratação emergencial em casos específicos, como desastres naturais, crises de saúde pública e outras situações que demandem uma resposta rápida e eficaz por parte da administração pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

**Princípio da Continuidade:** O princípio da continuidade é fundamental para garantir que os serviços essenciais não sejam interrompidos, mesmo em emergências.

**Procedimentos Adotados:** Para a contratação emergencial, foram seguidos os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo a identificação da necessidade emergencial, a seleção de fornecedores qualificados e a celebração de contratos temporários até que a situação seja resolvida.

A contratação dos serviços de integração ao Portal Nacional de Compras Públicas.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades de 01 litro		CX	60		
2	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Frasco de 05 litros		UND	60		
3	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto liquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embalagem 2 litros.		UND	45		
4	ACIDO MURIATICO, embalagem com 1000 ml, dados com identificação do produto caixa com 12 unidades		CX	20		
5	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. Caixa com 12 unidades com 1 litro.		CX	40		
6	DETERGENTE, composição tenso ativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml. Caixa com 24.		CX	30		
7	DESINFETANTE LIMPADOR, gel pinho limpeza pesada com fragrância de lavanda e bem estar, caixa com 12 unidade de 01 litro		CX	5		
8	LIMPADOR GERAL de multiuso (24x500ml)		CX	4		
9	LIMPADOR COMPOSTO com saponáceo em pó, detergente e cloro, contendo 300 gramas, para limpar sujeiras difíceis, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Composição: tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência).		UND	10		
10	LIMPA VIDRO - Frasco de 500 mll, caixa com 12 und		CX	10		
11	SABONETE LIQUIDO- contendo 11, caixa com 12 und		CX	6		
11	SABÃO EM PASTA, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. Pote com 500g.		UND	40		
12	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	20		
13	Sabão de Coco em pó de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	5		
14	SABÃO BARRA PINTADO 20x500g, composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade.		CX	50		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

15	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, peso 200g, formato retangular, cor branca.	UND	100		
TOTAL LOTE:					

LOTE 02						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, comprimento 110mm. Caixa com 60 unidades.		CX	2		
2	ESPONJA, para limpeza, em lã de aço carbono abrasivo. Cada fardo com 14 pacotes cada pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		FD	10		
3	PALHA DE AÇO, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		PCT	30		
4	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem – 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha dupla sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 unidades.		FD	200		
5	ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.		UND	20		
6	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras, de 1ª qualidade.		UND	20		
7	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.		UND	60		
8	FÓSFORO LONGO, pacote com 10 caixa contendo 200 palitos em cada caixa		PCT	20		
TOTAL LOTE:						

LOTE 03						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
2	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
3	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par.		PAR	50		
TOTAL LOTE:						

LOTE 04						
---------	--	--	--	--	--	--





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas		UND	50		
2	PANO LIMPEZA ALVEJADO, 42X65 CM		UND	50		
3	PANO PRATO, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.		DZ	50		
4	BALDE REFORÇADO, 20L em plástico		UN	50		
<b>TOTAL LOTE</b>						

**LOTE 05**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA LIXO 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
2	SACO PARA LIXO 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
3	SACO PARA LIXO 30 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
4	SACO PARA LIXO 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	500		
5	SACOLA PLASTICA, tamanho P, M, G		KG	150		
6	SACOLA PLASTICA, branca tamanho 25X35		KG	130		
<b>TOTAL LOTE:</b>						

**LOTE 07**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.		PAR	20		
3	COADOR DE CAFÉ - Descrição: em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio		UND	20		
4	Copo descartável distribuição de sopa, com capacidade volumétrica de 500ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 6,60 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis, acondicionado em caixa contendo: 1000 unidades, embaladas em pacote com 50 unidades, nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.		CX	10		
5	Copo descartável para café, com capacidade de 50ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo: 5.000 unidades, embaladas em manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.		CX	130		
6	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo		CX	10		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis acondicionado em caixa contendo: 2500 unidades embaladas em pacote com 100 unidades: na embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.				
7	ISQUEIRO acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo deatrito (fáscia) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UND	65		
8	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 23 cm. Cada pacote com 50 unidades cada.	PCT	800		
9	TALHER DESCARTÁVEL, material plástico, tipo colher, aplicação refeição. com 50 unidades.	PCT	800		
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - várias cores (quantidade por pacote: 50 un.).	PCT	800		
11	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca, não tóxico, pacote com 50 unidades.com informação do fabricante e composição estampada na embalagem.	PCT	800		
12	MARMITEX DE ISOPOR, fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	FD	1.000		
13	MARMITEX DE ALUMINIO fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	CX	500		
14	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60 folhas, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. Picotada para destacar uma folha da outra. Folha dupla. Pacote 2 rolos.	FD	500		
15	PAPEL TOLHA INTERFOLHADO 02 dobras com duas dobras, dimensões mínimas 21cm (largura) mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até- 2%, a 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentado textura com relevo sensível ao tato (gofrado) embalagem contendo 1000 s, podendo variar - 2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Pacote com 1000 folhas- branco.	PCT	200		
<b>TOTAL LOTE:</b>					

<b>LOTE 08</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.		UND	400		
2	VASSOURA, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros		UND	400		
3	VASSOURA - cerdas em piaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.		UND	500		
4	VASSOURA, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral		UND	500		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

TOTAL LOTE:

LOTE 09						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA CR 2032		UND	100		
2	BATERIA AAA ALCALINA PALITO		UND	100		
3	BATERIA AA ALCALINA		UND	100		
4	BATERIA 9V ALCALINA		UND	100		
TOTAL LOTE						

- 3.1 Ao determinar o quantitativo, foi definida conforme a demanda anterior.
- 3.2 Para atender a demanda estima-se o consumo de bem(ns), conforme quantidades estabelecidas na tabela acima.
- 3.3 Da justificativa do orçamento sigiloso:

1. Em consonância com o art. 24 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; Objetiva-se a consecução de preços compatíveis com os praticados no Mercado à época da licitação, uma vez que os licitantes não terão o valor máximo a ser aceito pela Administração, levando-os a cotarem preços que executam junto ao mercado privado diante do sigilo dos preços de referência.

E esta é a posição de muitos doutrinadores, onde destacamos:

Zymler e Dios (2014, p. 117):

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente”

(...)

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Ainda, o portal Zenite (O orçamento será sigiloso na nova Lei de Licitações? | Blog da Zênite (zenite.blog.br)) assim se posicionou:

“Essa orientação encontra amparo no inciso XI do art. 18 da nova Lei, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, “a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei”.

Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo”.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da segurança pela Administração na escolha da licitante que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas na fase de negociação junto ao arrematante, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo e Unidade.

#### **4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. A entrega contratada será realizada de forma imediata e será entregue em cada Secretaria solicitante, o endereço será declinado na ordem de compra.

4.2. Todos os custos com entregas serão de responsabilidade da CONTRATANTE,

#### **5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 A solução aqui contratada, refere-se a mesma anteriormente adotada pelo município, considerando a situação emergencial comprovado, foi dispensado o Projeto Básico e Estudo técnico preliminar desta contratação.

5.2 Solução se mostra adequada, tendo em vista que administração não possui estoque de material de limpeza, para a aquisição dos produtos . URGENTE E NECESSÁRIO.

#### **6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.01.00 – Gabinete Do Prefeito;
Projeto Atividade:	2.002- Desenv das Ações da Secretaria de Gabinete;
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.04.000- Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações de Manut da Administração, Gestão e Finanças
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
-----------------------	---





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.06.000- Secretária Municipal de Educação
Projeto Atividade:	2.014- Gestão das ações do Ensino Fundamental 2.017- Desenvolvimento das Ações de Educação especial 2.019- Gestão do Programa PDDE, TOPA, e Brasil carinhoso 2.027- Desenvolvimento das ações do salário educação 2.028- Gestão das Ações do ensino fundamental- FUNDEB 30%
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1001– Recursos Ordinários; 1550- salario educação 1540- FUNDEB30%

Unidade Orçamentária:	01.08.000- Secretária Municipal de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto Atividade:	2.053- Gestão das Ações de Meio ambiente e Urbanismo
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.09.000- Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação 01.09.100- Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade:	2.057- Gestão da Secretária de Assistência Social 2.056- Gestão do serviço de proteção e atendimento Integral a família (PAIF) CRAS 2.058- Gestão das ações do serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFRV 2.062- Gestão do Programa criança feliz 2.063- Gestão da proteção e atendimento especializado e famílias e indivíduos – PAEFI- CREAS
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários; 1660- Recursos vinculados

Unidade Orçamentária:	01.10.000- Secretária de cultura, turismo, desporto e lazer
Projeto Atividade:	2.100- Desenvolvimento das ações da Sec. De Cultura, Turismo e juventude, desporto e lazer 2.101- Desenvolvimento das ações com a juventude, desporto e lazer 2.102- Manutenção e desenvolvimento das atividades do esporte amador
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.11.000- Secretária Municipal de meio ambiente e recursos hídricos
Projeto Atividade:	2.053- Gestão das Ações de meio ambiente e urbanismo
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.12.000- Secretária Municipal de obras e vias publicas
Projeto Atividade:	2.042- Gestão das ações de obras publicas
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

Unidade Orçamentária:	01.13.000- Secretária Municipal de Segurança pública
Projeto Atividade:	2.004- Desenv. das ações da superintendência de segurança civil Municipal
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.14.000- Secretária Municipal de compras e abastecimento
Projeto Atividade:	2.013- Desenv. das ações da secretária de planejamento, orçamento e gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.05.000- Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Projeto Atividade:	2.010-Desenv das Ações da Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.15.000- Secretária Municipal de Transportes
Projeto Atividade:	2.030- Manutenção da Secretária de transporte
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1500 – Recursos Ordinários;

Unidade Orçamentária:	01.07.000- Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	2.031- Gestão das ações de Saúde 2.032- Desenvolvimento das ações atenção básica em saúde 2.033-Desenvolvimento das ações do programa saúde família- PSF 2.034-Manutenção e ampliação programa agentes comunitários de Saúde- ACS 2.037- Desenv. das ações do CAPS 2.039- Desenv. das ações de incentivo a saúde bucal 2.041- Desenvolvimento das ações da AIH-NORMAL
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00- Material de consumo
Fonte de Recurso:	1002- Recursos ordinarios- FUS 1600- Transf Rec Sistema Unico de Saude- SUS 1601- Transf fundo a fundo de recurso do SUS

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução inicial será de 60 (sessenta) dias, e se iniciara após a assinatura do contrato, ou até que se conclua o novo procedimento licitatório.

7.2 O prazo acima previsto poderá ser prorrogado por igual período, limitando a 12 meses, ou enquanto configurar e comprovar a necessidade emergencial nos termos da lei 14.133/2021.

7.3 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

7.4 A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

### 8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.2.1 Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
10. Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
11. Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas

## 9 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

9.1 No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

9.2 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### **11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela autoridade superior, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será designado pela autoridade superior, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

### **12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2018.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidas pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

13.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.8. Arcar com todos os custos com motorista e/ou operador, manutenções preventivas e corretivas para manter a frota locada em pleno funcionamento.

13.9. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo/máquina que não estiver funcionando plenamente.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15 – DA GARANTIA**

Não haverá necessidade de Garantia.

#### **16 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será admitida a subcontratação.

#### **17– DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

17.1 O prazo de execução iniciará a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

#### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O Município de Santana reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 002/24

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santana – Ba, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santana - BA, 12 de fevereiro 2025 Atenciosamente,

**STEFÂNIA MARQUES LEÃO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Finanças





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 033/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

Prefeitura Municipal de Santana/BA

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Material de Limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes.**

<b>Dados da Empresa</b>
Razão Social:
CNPJ
Endereço
Telefone
E-mail

<b>Dados do responsável legal</b>
Nome
CPF
Endereço
Telefone
E-mail





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL**

LOTE 01						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades de 01 litro		CX	60		
2	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Frasco de 05 litros		UND	60		
3	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto líquido viscos, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embalagem 2 litros.		UND	45		
4	ACIDO MURIATICO, embalagem com 1000 ml, dados com identificação do produto caixa com 12 unidades		CX	20		
5	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. Caixa com 12 unidades com 1 litro.		CX	40		
6	DETERGENTE, composição tenso ativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml. Caixa com 24.		CX	30		
7	DESINFETANTE LIMPADOR, gel pinho limpeza pesada com fragrância de lavanda e bem estar, caixa com 12 unidade de 01 litro		CX	5		
8	LIMPADOR GERAL de multiuso (24x500ml)		CX	4		
9	LIMPADOR COMPOSTO com saponáceo em pó, detergente e cloro, contendo 300 gramas, para limpar sujeiras difíceis, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Composição: tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência).		UND	10		
10	LIMPA VIDRO - Frasco de 500 mll, caixa com 12 und		CX	10		
11	SABONETE LIQUIDO- contendo 11, caixa com 12 und		CX	6		
11	SABÃO EM PASTA, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. Pote com 500g.		UND	40		
12	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	20		
13	Sabão de Coco em pó de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g. embalagem com 24 unidades.		CX	5		
14	SABÃO BARRA PINTADO 20x500g, composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade.		CX	50		
15	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, peso 200g, formato retangular, cor branca.		UND	100		
TOTAL LOTE:						

LOTE 02						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

1	ESPONJA para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, comprimento 110mm. Caixa com 60 unidades.		CX	2		
2	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Cada fardo com 14 pacotes cada pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		FD	10		
3	PALHA DE AÇO, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		PCT	30		
4	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem – 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha dupla sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 unidades.		FD	200		
5	ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.		UND	20		
6	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras, de 1ª qualidade.		UND	20		
7	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.		UND	60		
8	FÓSFORO LONGO, pacote com 10 caixa contendo 200 palitos em cada caixa		PCT	20		
<b>TOTAL LOTE:</b>						

**LOTE 03**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
2	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
3	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par.		PAR	50		
<b>TOTAL LOTE</b>						

**LOTE 04**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas		UND	50		
2	PANO LIMPEZA ALVEJADO, 42X65 CM		UND	50		
3	PANO PRATO, material algodão crú, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.		DZ	50		
4	BALDE REFORÇADO, 20L em plástico		UN	50		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TOTAL LOTE	
------------	--

LOTE 05						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA LIXO 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
2	SACO PARA LIXO 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
3	SACO PARA LIXO 30 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
4	SACO PARA LIXO 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	500		
5	SACOLA PLASTICA, tamanho P, M, G		KG	150		
6	SACOLA PLASTICA, branca tamanho 25X35		KG	130		
TOTAL LOTE:						

LOTE 07						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.		PAR	20		
3	COADOR DE CAFÉ - Descrição: em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio		UND	20		
4	Copo descartável distribuição de sopa, com capacidade volumétrica de 500ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 6,60 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis, acondicionado em caixa contendo: 1000 unidades, embaladas em pacote com 50 unidades, nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.		CX	10		
5	Copo descartável para café, com capacidade de 50ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo: 5.000 unidades, embaladas em manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.		CX	130		
6	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis acondicionado em caixa contendo: 2500 unidades embaladas em pacote com 100 unidades: na embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.		CX	10		
7	ISQUEIRO acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo deatrito (fáscia) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada		UND	65		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

8	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 23 cm. Cada pacote com 50 unidades cada.		PCT	800		
9	TALHER DESCARTÁVEL, material plástico, tipo colher, aplicação refeição. com 50 unidades.		PCT	800		
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - várias cores (quantidade por pacote: 50 un.).		PCT	800		
11	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca, não tóxico, pacote com 50 unidades.com informação do fabricante e composição estampada na embalagem.		PCT	800		
12	MARMITEX DE ISOPOR, fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo		FD	1.000		
13	MARMITEX DE ALUMÍNIO fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo		CX	500		
14	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60 folhas, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. Picotada para destacar uma folha da outra. Folha dupla. Pacote 2 rolos.		FD	500		
15	PAPEL TOLHA INTERFOLHADO 02 dobras com duas dobras, dimensões mínimas 21cm (largura) mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até- 2%, a 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentado textura com relevo sensível ao tato (gofrado) embalagem contendo 1000 s, podendo variar - 2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Pacote com 1000 folhas- branco.		PCT	200		
<b>TOTAL LOTE:</b>						

**LOTE 08**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.		UND	400		
2	VASSOURA, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros		UND	400		
3	VASSOURA - cerdas em piaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.		UND	500		
4	VASSOURA, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral		UND	500		
<b>TOTAL LOTE:</b>						

**LOTE 09**

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA CR 2032		UND	100		
2	BATERIA AAA ALCALINA PALITO		UND	100		
3	BATERIA AA ALCALINA		UND	100		
4	BATERIA 9V ALCALINA		UND	100		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TOTAL LOTE
------------

O valor global da proposta é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(por extenso)

DECLARO que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Nome do Responsável legal  
Assinatura do responsável legal





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
 CNPJ: 13.913.140/0001-00

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/20XX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 012/2025**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA** e a Empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal José Raul Alkmim Leão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº boem observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal xxx/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Emergencial nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de Pessoa Juridica para aquisição de Materiais de Limpeza, afim de atender as demandas das Secretárias solicitantes

<b>LOTE 01</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. O material deverá estar acondicionado em caixas com 12 unidades de 01 litro		CX	60		
2	ÁGUA SANITÁRIA solução aquosa a base de hipoclorito de sódio, com funções alvejante e desinfetante; frasco com 1.000ml; embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na anvisa/ms. prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Frasco de 05 litros		UND	60		
3	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embalagem 2 litros.		UND	45		
4	ACIDO MURIATICO, embalagem com 1000 ml, dados com identificação do produto caixa com 12 unidades		CX	20		
5	DESINFETANTE, composição à base de quaternário de amônio, características adicionais com aroma, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio+tensioativo s, teor ativo teor ativo em torno de 0,4%. Caixa com 12 unidades com 1 litro.		CX	40		
6	DETERGENTE, composição tenso ativos aniônicos biodegradáveis, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aspecto físico líquido com 500ml. Caixa com 24.		CX	30		
7	DESINFETANTE LIMPADOR, gel pinho limpeza pesada com fragrância de lavanda e bem estar, caixa com 12 unidade de 01 litro		CX	5		
8	LIMPADOR GERAL de multiuso (24x500ml)		CX	4		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

9	LIMPADOR COMPOSTO com saponáceo em pó, detergente e cloro, contendo 300 gramas, para limpar sujeiras difíceis, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (Composição: tenso ativo aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência).	UND	10		
10	LIMPA VIDRO - Frasco de 500 ml, caixa com 12 und	CX	10		
11	SABONETE LIQUIDO- contendo 1l, caixa com 12 und	CX	6		
11	SABÃO EM PASTA, biodegradável, limpeza de louças, desengordurante. Pote com 500g.	UND	40		
12	SABÃO EM PÓ de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g, embalagem com 24 unidades.	CX	20		
13	Sabão de Coco em pó de primeira qualidade, com princípios ativos branqueadores, 500g, embalagem com 24 unidades.	CX	5		
14	SABÃO BARRA PINTADO 20x500g, composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais 1ª qualidade.	CX	50		
15	SABÃO BARRA, TIPO COCO NATURAL, peso 200g, formato retangular, cor branca.	UND	100		
TOTAL LOTE:					

LOTE 02						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPONJA para limpeza geral, dupla face, limpeza leve e média; medidas aproximadas: largura 75mm, comprimento 110mm. Caixa com 60 unidades.		CX	2		
2	ESPONJA, para limpeza, em lâ de aço carbono abrasivo. Cada fardo com 14 pacotes cada pacote com 8 unidades, peso líquido mínimo de 60g. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		FD	10		
3	PALHA DE AÇO, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores.		PCT	30		
4	PAPEL HIGIÊNICO celulose virgem – 100% celulose; dimensões: mínimo de 30 m x 10 cm; picotado; folha dupla sem perfume; cor branca; fardo com 16 pacotes cada pacote com 4 unidades.		FD	200		
5	ESCOVA PARA LIMPEZA, SANITÁRIA, tipo lavatina (vassourinha), base de polipropileno, base com diâmetro de 7cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, cabo em polipropileno, medindo 28cm, mínimo de 15 cerdas por tufo, com suporte e rosca na cúpula.		UND	20		
6	ESCOVA MULTIUSO PARA LAVAR ROUPAS base e alça de plástico de 1ª qualidade escova multiuso 'para lavar roupas' com base e alça de plástico resistente e formatos anatômicos, cerdas de polipropileno duras, de 1ª qualidade.		UND	20		
7	FLANELA, para limpeza, 100% algodão, bordas overloqueada sem linhas de algodão, dimensões de 40 x 60 cm, com variação de até -2 cm. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, no rotulo e colada diretamente no produto: nome/CNPJ do fabricante, endereço, marca do produto, dimensões e composição.		UND	60		
8	FÓSFORO LONGO, pacote com 10 caixa contendo 200 palitos em cada caixa		PCT	20		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

TOTAL LOTE: \_\_\_\_\_

LOTE 03						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUVA BORRACHA, material, látex natural, tamanho médio, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
2	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho pequena, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado.		PAR	50		
3	LUVA borracha, material, látex natural, tamanho grande, cor verde ou amarela. Características adicionais: palma antiderrapante, interior em algodão flocado. par.		PAR	50		
TOTAL LOTE						

LOTE 04						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PANO LIMPEZA, material 100% algodão, comprimento 70 cm, largura 40 cm, características adicionais chão, cor branca. Com no mínimo 146 gramas		UND	50		
2	PANO LIMPEZA ALVEJADO, 42X65 CM		UND	50		
3	PANO PRATO, material algodão cru, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor branca, características adicionais absorvente/lavável e durável.		DZ	50		
4	BALDE REFORÇADO, 20L em plástico		UN	50		
TOTAL LOTE						

LOTE 05						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SACO PARA LIXO 100 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
2	SACO PARA LIXO 50 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
3	SACO PARA LIXO 30 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	400		
4	SACO PARA LIXO 15 litros de alta qualidade, excelente resistência e elasticidade. Pacote com 100 unidades. Virgem.		PCT	500		
5	SACOLA PLASTICA, tamanho P, M, G		KG	150		
6	SACOLA PLASTICA, branca tamanho 25X35		KG	130		
TOTAL LOTE:						

LOTE 07						
Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bota de pvc branca cano curto 26 cm, leve, confortável, impermeável, anti derrapante, resistente e fácil limpeza tamanhos variados.		PAR	20		
3	COADOR DE CAFÉ - Descrição: em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio		UND	20		
4	Copo descartável distribuição de sopa, com capacidade volumétrica de 500ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 6,60 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis, acondicionado em caixa contendo: 1000 unidades, embaladas em pacote com 50 unidades, nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade		CX	10		





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

	e o peso mínimo de cada copo.				
5	Copo descartável para café, com capacidade de 50ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 0,75 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 – copos plásticos descartáveis. Acondicionado em caixa contendo: 5.000 unidades, embaladas em manga/pacote com 100 unidades. Nas embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	CX	130		
6	Copo descartável para água, com capacidade volumétrica de 200ml, material de poliestireno, branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar: gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, símbolo de reciclagem, conforme à norma ABNT nbr 13230/1994, e atender rigorosamente à norma da ABNT nbr 14865/2002 - copos plásticos descartáveis acondicionado em caixa contendo: 2500 unidades embaladas em pacote com 100 unidades: na embalagens deverão constar a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo.	CX	10		
7	ISQUEIRO acendedor tipo mecânico (isqueiro); com corpo plástico, ponteira de metal; acionado através de dispositivo deatrito (faísca) em contato com o gás. Tamanho grande; acondicionado de forma adequada	UND	65		
8	GUARDANAPO DE PAPEL, cor branca, medindo mínimo 20 x 23 cm. Cada pacote com 50 unidades cada.	PCT	800		
9	TALHER DESCARTÁVEL, material plástico, tipo colher, aplicação refeição. com 50 unidades.	PCT	800		
10	GARFOS DESCARTÁVEIS - para refeição forte - várias cores (quantidade por pacote: 50 un.).	PCT	800		
11	GARFO PARA SOBREMESA, DESCARTÁVEL, material plástico, cor branca, não tóxico, pacote com 50 unidades.com informação do fabricante e composição estampada na embalagem.	PCT	800		
12	MARMITEX DE ISOPOR, fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	FD	1.000		
13	MARMITEX DE ALUMINIO fechamento manual, nº 8 caixa com 100 unidades, formato redondo	CX	500		
14	PAPEL TOALHA COZINHA, alta absorção, cada fardo com 12 pacotes de 60 folhas, medindo no mínimo 22 cm x 20 cm, cor branca, biodegradável. Picotada para destacar uma folha da outra. Folha dupla. Pacote 2 rolos.	FD	500		
15	PAPEL TOLHA INTERFOLHADO 02 dobras com duas dobras, dimensões mínimas 21cm (largura) mínimo de 23cm e máximo 27cm (comprimento), com variação de até- 2%, a 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado, na cor branca, sem odor e apresentado textura com relevo sensível ao tato (gofrado) embalagem contendo 1000 s, podendo variar - 2% do peso. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem que o produto está condicionado: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos. Pacote com 1000 folhas- branco.	PCT	200		
<b>TOTAL LOTE:</b>					





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

<b>LOTE 08</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	RODO, suporte em plástico, fixado ao cabo por meio de rosca, tamanho suporte 40cm, borracha dupla, cabo de madeira plastificado de no mínimo 1,20 metros de comprimento.		UND	400		
2	VASSOURA, com cerdas de nylon, com base de no mínimo 20 centímetros, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20 metros		UND	400		
3	VASSOURA - cerdas em piaçava cabo rosqueável; comprimento do cabo: mínimo de 1,15m; cepa com 20 cm, admitida variação de ± 1,5 cm; comprimento das cerdas: mínimo 11 cm.		UND	500		
4	VASSOURA, material cerdas palha, material cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, aplicação limpeza em geral		UND	500		
<b>TOTAL LOTE:</b>						

<b>LOTE 09</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	BATERIA CR 2032		UND	100		
2	BATERIA AAA ALCALINA PALITO		UND	100		
3	BATERIA AA ALCALINA		UND	100		
4	BATERIA 9V ALCALINA		UND	100		
<b>TOTAL LOTE</b>						

**Especificação:**

Os serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação das secretárias do Município.

1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.1 O Termo de Referência;

1.2.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.2.1.3 A Proposta do contratado;

1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/2025 e encerramento em XXX/XX/2025.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente encerrado, assim que um novo processo licitatório para a mesma finalidade, for homologado e a ordem serviços emitida.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.3 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.4 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

integral do objeto da contratação;

5.5 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

5.6 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

5.7 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal Santana do  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.8- Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXXXXXXXXX

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
  - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**

CNPJ: 13.913.140/0001-00

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

11.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

11.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**12 CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**  
CNPJ: 13.913.140/0001-00

12.3. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO**

14.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

**Santana - BA, XX de fevereiro de 2025.**

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO  
PrefeitoMunicipal  
CONTRATANTE



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6212-148F-F68C-09E4-653E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6212-148F-F68C-09E4-653E



### Hash do Documento

3bea50bd98c5064d0affaeefb0f06f0a0761b78ec3b847c7dea2a6393ccafc5b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/02/2025 19:57 UTC-03:00